



Estado de Alagoas

Prefeitura M. de Craíbas

LEI Nº 1334/92.

DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no atual Orçamento-Programa e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS
Faz saber que a Câmara Municipal

de Craíbas aprovou e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a abrir crédito no atual Orçamento-Programa, créditos suplementares em mais 450% (quatrocentos e cinquenta por cento), sobre o total da receita fixada para o exercício de 1.992.

Art. 2º - A abertura dos créditos a que se refere o art. anterior, está condicionada a existência de recursos especialmente os provenientes de excedente de arrecadação que já se constata no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos supletórios e financeiros retroativos ao 1º de julho de 1.992.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

CRAÍBAS, MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, 14 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Jose Barreto dos Santos
JOSE BARRETO DOS SANTOS
PREFEITO

Alvaro Simplicio Santos
ALVARO SIMPLICIO SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Divisão de Serviços Gerais desta Prefeitura Municipal, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de ano de Mil Novecentos e Noventa e Dois - 1.992.

Rosângela Pereira dos Santos
Rosângela Pereira dos Santos